PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do
Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PMTP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002/2021 – PMTP

CONTRATO Nº 0084.1/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **BRA CLEMENTINO EIRELI - ME**, e dá outras providências.

Aos 26 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES, inscrita no CPF sob o nº 330,016.423-00 e de outro lado a Empresa **BRA CLEMENTINO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.891.372/0001-98, inscrição Estadual nº 19.563.427-6, com endereço Rua Afonso Pena, n º 279, Centro, Canto do Buriti, Piauí, CEP 64890-000, neste ato representado por BEATRIZ REGINA AGUIAR CLEMENTINO, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021 e processo administrativo nº 001.002/2021; observadas as disposições da Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial a lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer de acordo com A ORDEM DE FORNCIMENTO feita pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.
2.2 O objeto será fornecido pela contratada, de acordo com O ESPEICIFCADO no termo de referencia, Anexo I e da Proposta apresentada.
2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
2.4 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.
2.5 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
2.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
2.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, de acordo termo de referencia do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

3.1 O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da Secretaria municipal de Administração, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no local indicado no TR, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades, no horário de 08:30 hs às 11:30 hs e das 14:30 hs às 17:30 hs.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 105.639,15** (Cento e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos), conforme valores da proposta vencedora. Segundo descrição, a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

LOTE I – AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI.								
LT	**IT**	**DESC. PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT**	**VR UNIT**	**valor ext**	**VR TOTAL**	**valor ext**
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇÚCAR ORGÂNICO E CACAU SOLÚVEL EM PÓ. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICOE SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA 3% .EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE, PESO DE 200G. - **MARCA - SANTA CLARA.**	Und	900,00	R$ 3,10	três reais e dez centavos	R$ 2.790,00	dois mil, setecentos enoventa reais
1	2	**AÇÚCAR CRISTAL** – OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE: SUJIDADES, PARASITAS, MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, UMIDADE E OUTROS FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 01 KG CADA. **MARCA - OLHO D' AGUA**.	Und	700,00	R$ 3,65	três reais e sessenta e cinco centavos	R$ 2.555,00	dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais
1	3	**ALHO CABEÇA** KG - ALHO BULBO INTEIRIÇO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕESE CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVEMDO SER BEM DESENVOLVIDO. **MARCA -MASTERFRIO.**	Kg	20,00	R$ 18,00	dezoito reais	R$ 360,00	trezentos e sessentareais
1	4	**AMIDO DE MILHO**- ISENTO DE IMPUREZA, EMBALADO EM PACOTE , COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROSCABÍVEIS AOS PRODUTOS. 500g. - **MARCA - MAIZENA**	Und	70,00	R$ 6,25	seis reais e vintee cinco centavos	R$ 437,50	quatrocentos e trinta esete reais e cinquenta centavos

1	5	**ARROZ BRANCO** - TIPO 1. DEVE-SE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZODE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. A EMBALAGEMPRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR. EMBALAGEM DE 01 KG. **MARCA - CÉLIA.**	Kg	2200,00	R$ 4,79	quatro reais e setenta e nove centavos	R$ 10.538,00	dez mil, quinhentos etrinta e oito reais
1	6	**AZEITONA VERDE**: EM CONSERVA DE 100G. **MARCA - DIZA.**	Und	200,00	R$ 3,10	três reais e dez centavos	R$ 620,00	seiscentos e vinte reais
1	7	**BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA**. DEVERÁ SER ISENTO DEPARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. **MARCA - VITA MASSA.**	Und	700,00	R$ 4,55	quatro reais e cinquenta e cinco centavos	R$ 3.185,00	três mil, cento e oitentae cinco reais
1	8	**BISCOITO DOCE (TIPO MARIA).** CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, REVESTINDO ATÉ 400 G DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. **MARCA - VITA MASSA.**	Und	1000,00	R$ 4,70	quatro reais e setenta centavos	R$ 4.700,00	quatro mil, setecentosreais
1	9	**BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER** . ISENTA DEPARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G. - **MARCA - VITA MASSA.**	Und	1000,00	R$ 4,69	quatro reais e sessenta e nove centavos	R$ 4.690,00	quatro mil, seiscentos enoventa reais
1	10	**COLORAU**, LIVRE DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEMDE 100G. - **MARCA SANTA CLARA**	Und	260,00	R$ 0,80	oitenta centavos	R$ 208,00	duzentos e oito reais

1	11	**CONDIMENTO PRONTO DE PIMENTA DO REINO,** LIVRE DEUMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM DE 100G. - **MARCA - SANTA CLARA**	Und	260,00	R$ 0,80	oitenta centavos	R$ 208,00	duzentos e oito reais
1	12	**FEIJÃO** – CARIOCA, TIPO 01, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO. EMBALAGEM DE 01 KG CADA. **-MARCA - URBANO**	Und	800,00	R$ 8,50	oito reais e cinquenta centavos	R$ 6.800,00	seis mil, oitocentos reais
1	13	**FEIJÃO** – COMUM, TIPO 01, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOSINTEIROS E SADIOS, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES,ATÓXICO. EMBALAGEM DE 01 KG CADA. **MARCA - URBANO**	Und	600,00	R$ 8,50	oito reais e cinquenta centavos	R$ 5.100,00	cinco mil e cem reais
1	14	**FLOCOS DE MILHO** - ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 500G, EM PLÁSTICO ATÓXICO,LACRADA POR SELADOR. **MARCA - POTY**	Und	3000,00	R$ 2,15	dois reais e quinze centavos	R$ 6.450,00	seis mil, quatrocentos e cinquenta reais
1	15	**LEITE EM PÓ** – INTEGRAL E INSTANTÂNEO, COM PÓ EM ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO DEVERÁ SER RECIPIENTE DE UM ÚNICO USO, HERMÉTICO, ADEQUADO PARA AS CONDIÇÕESPREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200GRAMAS. **MARCA - CAMPONESA**	Und	4000,00	R$ 4,00	quatro reais	R$ 16.000,00	dezesseis mil reais

1	16	**MACARRÃO** (TIPO ESPAGUETE), CONTENDO SÊMOLA DETRIGO. EMBALAGEM 500G. **MARCA - GOSTOSO**	Und	2000,00	R$ 2,90	dois reais e noventa centavos	R$ 5.800,00	cinco mil, oitocentosreais
1	17	**MACARRÃO** (TIPO PARAFUSO) COM VEGETAIS. EMBALAGEM PADRONIZADA DE ATÉ 500 G. **MARCA -VITAMASSA**	Und	800,00	R$ 3,64	três reais e sessenta e quatro centavos	R$ 2.912,00	dois mil, novecentos edoze reais
1	18	**MARGARINA**- COM SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM EM POTESPLÁSTICOS DE 500G. **MARCA - PRIMOR**	Und	1200,00	R$ 5,00	cinco reais	R$ 6.000,00	seis mil reais
1	19	**MILHO VERDE** - EM CONSERVA, COZIDO AO VAPOR, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G. **MARCA -FUGINI**	Und	500,00	R$ 2,60	dois reais e sessenta centavos	R$ 1.300,00	um mil, trezentos reais
1	20	**MOLHO DE TOMATE** - PRODUTO ELABORADO A PARTIR DAPOLPA DE TOMATE, REFOGADO, ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.EMBALAGEM 340G. **MARCA - QUERO.**	Und	800,00	R$ 1,79	um real e setentae nove centavos	R$ 1.432,00	um mil, quatrocentos etrinta e dois reais
1	21	**ÓLEO COMESTÍVEL** – OBTIDO DA ESPÉCIE VEGETAL SOJA,REFINADO TIPO 01. EMBALADOS EM GARRAFAS PET DE 900ML. **MARCA - SOYA**	Und	620,00	R$ 7,00	sete reais	R$ 4.340,00	quatro mil, trezentos e quarenta reais
1	22	**SAL** - REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME ECOM CRISTAIS BRANCOS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. **MARCA -DUNORTE**	Und	150,00	R$ 0,70	setenta centavos	R$ 105,00	cento e cinco reais
1	23	**SARDINHA** - ENLATADA CONSERVADA EM ÓLEO, EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 125G, EM EMBALAGENS INTEGRAS,SEM ESTUFAMENTO E LIVRE DE FERRUGEM. **MARCA - 88**	Und	1700,00	R$ 4,30	quatro reais e trinta centavos	R$ 7.310,00	sete mil, trezentos e dezreais

1	24	**SARDINHA** - ENLATADA CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE, EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 125G, EM EMBALAGENS INTEGRAS, SEM ESTUFAMENTO E LIVRE DE FERRUGEM. **MARCA - 88**	Und	1700,00	R$ 3,00	três reais	R$ 5.100,00	cinco mil e cem reais
1	25	**SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR MANGA** – COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DO LÍQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DAFRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE 500 MLCADA. **MARCA - DAFRUTA**	Und	200,00	R$ 3,00	três reais	R$ 600,00	seiscentos reais
1	26	**SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR ACEROLA** – COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DO LÍQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DAFRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE 500 ML CADA. **MARCA - DAFRUTA**	Und	200,00	R$ 3,00	três reais	R$ 600,00	seiscentos reais

1	27	**SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR GOIBA** – COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DO LÍQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DAFRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE 500 MLCADA. - **MARCA - DAFRUTA**	Und	200,00	R$ 3,00	três reais	R$ 600,00	seiscentos reais
1	28	**SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR CAJÚ** – COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DO LÍQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DAFRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE 500 MLCADA. - **MARCA DAFRUTA**	Und	200,00	R$ 3,00	três reais	R$ 600,00	seiscentos reais
1	29	**SUCO ARTIFICIAL** - PACOTE SABORES DIVERSOS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE APARTIR DE 50G. MARCAPROMIX	Und	200,00	R$ 0,29	vinte e nove centavos	R$ 58,00	cinquenta e oito reais

1	30	**VINAGRE – DE ÁLCOOL**, SAL, CARAMELO, CUMINHO, ALHOE FOLHA DE LOURO. COR CARACTERÍSTICA, LÍMPIDO E LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS A PARTIR DE 500 ML CADA. **MARCA - MINHOTO**	Und	300,00	R$ 2,00	dois reais	R$ 600,00	seiscentos reais
		VALOR TOTAL DO LOTE I					**R$ 101.998,50**	cento e um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos

LOTE III – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICADORAS (PÃES), DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORILDO PIAUÍ – PI.

LOTE	ITEM	DESC. PRODUTOS	UNID	QUANT	VR UNIT	valorext.	VR TOTAL	valor ext.
3	1	PÃO BOA QUALIDADE ETAMANHO MÉDIO. - **MARCA ROCHA**	UND	9335,00	R$ 0,39	trinta e nove centavos	R$ 3.640,65	três mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e cincocentavos

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí/PI, até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento, e a solicitação que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal ou encaminhada para o e-mail pmnotastamboril@gmail.com, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os equipamentos fornecidos a que se referir.

4.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração. 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão no Orçamento Geral 2021/ PNAE/FPM/ICMS/ISS, nas rubricas correspondentes do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.30 – Material de Consumo.	001
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2015 – Manutenção PNAE	33.90.30 – Material de Consumo	001/122
	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	33.90.30 – Material de Consumo	001

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência conforme estabelecido no mesmo, a partir de sua assinatura: 26 de Novembro de 2021 a 26 de Novembro de 2022 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos, observado a validade da Ata SRP.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do equipamento
fornecido, não sendo essa garantia inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

f) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da
CONTRATANTE;

h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as
especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

i) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato,
qualquer anormalidade verificada;

j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus
decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº
8.666/93;

m) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja:

nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos fornecidos, para substituição.

e) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O reajuste do preço somente se dará se necessário for, em conformidade com a variação de mercado.

9.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 será impossível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidora Ednalva Rosa Valente Amorim , CPF:831.935.703-97como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.
12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICONº 001/2021 processo nº 001.0002/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

.

TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, 26 de Novembro de 2021

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

BRA CLEMENTINO EIRELI - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084. 01/2021

Contratante: Município de TAMBORIL DO PIAUÍ – CNPJ: 01.616/855/0001-04

Contratado: Empresa **BRA CLEMENTINO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.891.372/0001-98, inscrição Estadual nº 19.563.427-6, com endereço Rua Afonso Pena, n º 279, Centro, Canto do Buriti, Piauí, CEP 64890-000

O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 105.639,15** (Cento e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos), conforme valores das propostas vencedoras lotes II e III. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PMTP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0002/2021 – PMTP**

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**.
DATA DA ASSINTAURA: 26/11/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.30 – Material de Consumo.	001
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2015 – Manutenção PNAE	33.90.30 – Material de Consumo	001/122
	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	33.90.30 – Material de Consumo	001

ANA DELCIDES FIGUEIRDO GUEDES
PREFEITUA MUNICIPAL